

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2009 MODALIDADE PREGÃO (presencial)**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 14/10/2009, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

### **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

DIA: 14/10/2009

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, e suas alterações, na modalidade PREGÃO (presencial), tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

O crédito orçamentário necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros classificadas como “outros serviços de serviços – pessoa jurídica”, de qualquer Órgão/Unidade do Orçamento do Município de Campo Alegre e demais órgãos participantes deste Registro de Preços.

a) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

b) Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

c) Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação. O(a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no site.

d) Legislação Pertinente:

- Lei Federal nº 10.520/02;

- Lei Federal n.º 8.666./93 e suas alterações;

- Decreto Municipal nº 4.116/2006, que regulamenta o sistema de Registro de Preços no Município;

- Lei Geral de Telecomunicações, Lei 9.472/97, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8/95;

- Portaria 1.960/96 do Ministério das comunicações, que uniformiza e disciplina

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

as as obrigações recíprocas entre usuários e as concessionárias, autorizadas e pressionárias dos serviços de telecomunicações;

- Resolução 477/07 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP, na forma da Resolução e seu Anexo;

- Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL e o que mais for exigido neste Edital e seus anexos.

- Resolução nº 460/07 da ANATEL – Regulamento Geral da Portabilidade e demais legislação pertinentes à matéria.

### **1. DO OBJETO E CONDIÇÕES**

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa que detém autorização do órgão competente (ANATEL) para prestar serviço de **telefonia móvel digital com tecnologia GSM**, no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 32 (trinta e dois) Códigos de Acesso, com o fornecimento de 32 (trinta e duas) Estações Móveis (através de comodato gratuito), devidamente ativadas (habilitadas), associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, *sem franquia global*, com estimativa de 4.000 minutos/mês, dos quais 3.500 minutos/mês para ligações VC/VC1, 250 minutos/mês para ligações VC2 e 250 minutos/mês para ligações VC3, que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e *Roaming* nacional, conforme condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1.1 – Para uma melhor compreensão do objeto segue como parte integrante deste edital (independentemente de sua transcrição) o Termo de Referência, onde consta a descrição de todos detalhes do objeto desta licitação (Anexo V).

1.1.2 – A minutagem descrita neste Edital é meramente estimativa. A estimativa foi realizada através da média de consumo mensal com uma projeção de aumento considerando as novas estações móveis.

1.1.3 - Órgão/Unidade participante do Registro de Preços: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

1.1.4 - Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que acordado entre as partes.

1.1.5 - O Município de Campo Alegre, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

1.1.6 – Critério de Julgamento: Menor Preço Global (soma de todos os itens).

### **2- DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 70/2009

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 70/2009

Nome da empresa licitante

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

2.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

2.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

### **2.2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.2.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

2.2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

3.2 - O credenciamento que trata o item 3.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

3.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos).

3.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 – Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

3.5.1 – A autenticação que trata o item 3.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

3.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 3.5.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 14 de outubro de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

**4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

4.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

**5- DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 5.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de junho de 2009.

5.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

5.1.2.1 – A autenticação que trata o item 5.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

5.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 5.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 14 de outubro de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. As Proponentes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinada (contendo rubricada em todas as folhas), pelo representante legal da proponente (conforme modelo constante no Anexo I).

6.1.1 - A Proposta de Preços deverá conter:

a) o valor unitário, total, bem como o valor global, conforme modelo constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) a indicação para o credenciamento de representante (pessoa jurídica) para prestar esclarecimentos, atender reclamações, que por ventura surgir;

d) declaração (na própria proposta) de que a unidade da empresa que está sendo credenciada para prestar esclarecimentos, atender reclamações, que por ventura surgirem, está instalada a uma distância (rodovia) de até 75Km (setenta e cinco quilômetros) contados da sede da Prefeitura Municipal.

6.1.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos resultantes do objeto desta licitação, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

6.1.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total do item, será considerado o valor global (soma dos totais de todos os itens);

6.1.4 - A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

6.1.5 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

6.1.6 - A falta de assinatura e carimbo (ou identificação) na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão.

6.1.7 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

6.1.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

7.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 3).

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.1.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;

7.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Licitante;

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1.4.1 - 01 (um) Atestado que comprove aptidão compatível com objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 30, §4º da Lei nº 8.666/93;

7.1.4.1.1 – Entende-se por compatível com o objeto da licitação, contrato firmado com a mesma pessoa jurídica, com no mínimo 15 (quinze) códigos de acesso/estações móveis ou com minutagem mensal igual ou superior a 4.000 minutos.

7.1.4.2 - Apresentar documento que comprove que a Licitante está regularmente registrada e capacitada na ANATEL para a prestação do serviço constante do objeto deste certame, sendo permitido, em substituição ao mesmo, cópia da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

### **7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.5.1 - Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida, durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato;

7.1.5.2 - Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. (modelo constante do Anexo II).

7.1.6 - No caso de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser apresentado também:

7.1.6.1 - Termo de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos representantes legais das empresas consorciadas, indicando a empresa responsável pelo mesmo.

7.1.6.1.1 - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação indicada no item 7.1 supra;

7.1.6.1.2 - Em havendo consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

7.1.6.1.3 - As empresas consorciadas não poderão participar, no presente certame, de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.2 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

7.3 - Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos, e estar datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.

7.4 - Os documentos que trata o subitem 7.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

7.4.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 14 de outubro de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

### **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1- Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

8.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

8.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial e avaliação de sua aceitabilidade;

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

8.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

8.1.6 - Classificação das propostas de menor preço GLOBAL e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

8.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;

8.1.9 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

8.1.9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.10 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

8.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

8.4 – Em qualquer fase, por qualquer motivo, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, marcando na oportunidade novo horário e/ou data para o prosseguimento da sessão.

### **9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **10. DOS RECURSOS**

10.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

11.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente, que também procederá à homologação do certame.

### **12. DO CONTRATO**

12.1. A Licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, com o CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro, após esse prazo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O Pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo estabelecido.

13.2. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.

12.3. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento, sujeitará o Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

13.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos e correção monetária pelo índice oficial;

13.3.2. Bloqueio parcial dos serviços prestados, decorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso;



## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

13.3.3. Bloqueio total da prestação dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias do vencimento sem o pagamento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso.

13.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### **14 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:

a) Multa de 30% sobre o último valor mensal do contrato (soma das faturas mensais), nos casos de atraso ou paralisação dos serviços e outros que não impliquem a rescisão do contrato.

b) - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos que venham a gerar a rescisão do contrato.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do elemento de Despesa Orçamentária classificado como “outros serviços de terceiros – pessoa jurídica” de qualquer Órgão/Unidade participante desta Licitação.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

16.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

16.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

16.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

16.5 - Quaisquer informações e/ou esclarecimentos deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

16.6 – Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

16.7 – Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

16.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

16.9 - O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)).

16.10 – A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

16.11 – Fazem parte integrantes deste Edital;

ANEXO I – Modelo Planilha para Proposta Comercial;

ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas;

ANEXO IV – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Termo de Referência;

ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preços; e

ANEXO VII - Minuta contratual

Campo Alegre, 28 de setembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS  
Assessor Jurídico  
OAB 15.760

# MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Processo Licitatório nº 70/2009)

Nome da empresa proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_

<b>1 - “Assinatura Básica Mensal”</b>	<b>Qtde mensal estimada</b>	<b>Valor Unitário por assinatura (R\$)</b>	<b>Valor Mensal Assinatura Básica (para 32 acessos)</b>
Assinatura mensal (acessos).....	32		
<b>2 – “VC/VC1”</b>			
	<b>Tempo mensal estimado de uso (em minutos)</b>	<b>Valor p/ minuto (R\$)</b>	<b>Valor Total</b>
Operadora proponente/operadora proponente	1.550		
Operadora proponente para outras operadoras	1.250		
Operadora proponente para telefone fixo	700		
Torpedos	50		
<b>Valor Total VC/VC1 .....</b>			
<b>3 – “VC2”</b>			
	<b>Tempo mensal estimado de uso (em minutos)</b>	<b>Valor p/ minuto</b>	<b>Valor Total</b>
Operadora proponente/operadora proponente	100		
Operadora proponente para outras operadoras	100		
Operadora proponente para telefone fixo	50		
Torpedos	10		
<b>Valor Total “VC2” .....</b>			
<b>4 – “VC3”</b>			
	<b>Tempo mensal estimado de uso (em minutos)</b>	<b>Valor p/ minuto</b>	<b>Valor Total</b>
Operadora proponente/operadora proponente	100		
Operadora proponente para outras operadoras	100		

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

Operadora proponente para telefone fixo	50		
Torpedos	5		
<b>Valor Total VC3 .....</b>			
<hr/>			
<b><u>5 – “Outros serviços”</u></b>	<b>Tempo mensal estimado de uso</b>	<b>Valor unitário (min/mensagem/unid)</b>	<b>Valor Total</b>
<b>DSL-1</b> – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/DDD diferente.	50 Minutos		
<b>DSL-2</b> – recebimento de ligações em outro Estado.	50 Minutos		
<b>AD</b> – Adicional de deslocamento.	50 Minutos		
Mensagens SMS (mesma operadora).	50 Mensagem		
Mensagens SMS (todas operadoras)	50 Mensagem		
Intra-grupo zero	10 Unidade		
Acesso a Caixa Postal (por minuto)	30 Minutos		
<b>Valor Total “Outros Serviços” .....</b>			
<hr/>			
<b>TOTAL GLOBAL para fins de julgamento de proposta (Soma: “Valor Mensal Assinatura Básica (para 32 acessos)” + “Valor Total VC/VC1” + “Valor Total VC2” + “Valor Total VC3” + Valor Total “Outros Serviços”) ..</b>			

VALIDADE DE PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias, contados da data de sua apresentação.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 70/2009 e seus anexos.

Através desta, Credencio junto ao Município de Campo Alegre, o seguinte **representante (pessoa jurídica)** para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do futuro contrato:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Declaro que a unidade da empresa acima credenciada está a uma distância (rodovia) de aproximadamente \_\_\_\_ Km (\_\_\_\_\_) contados do prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº

\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 70/2009.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

ANEXO III

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ ( NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ ( ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 ( quatorze) anos.

.....de .....de.....

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ N°

\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

# MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2009, MODALIDADE PREGÃO (presencial)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a definição das características e detalhamento da contratação de empresa especializada que detém autorização do órgão competente (ANATEL) para prestar serviço de telefonia móvel digital pela tecnologia GSM, no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 32 (trinta e dois) Códigos de Acesso, com o fornecimento de 32 (trinta e duas) Estações Móveis, devidamente ativadas (habilitadas), associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, *sem franquia global*, com estimativa de 4.500 minutos/mês, dos quais 3.900 minutos/mês para ligações VC/VC1, 300 minutos/mês para ligações VC2 e 300 minutos/mês para ligações VC3 (dentre outros serviços conforme Planilha Estimativa abaixo), que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e *Roaming* nacional, conforme condições constantes do Edital e do presente Termo.

#### VALOR ESTIMADO

2.1. O orçamento estimativo para a presente contratação é de R\$ **2.568,00** (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais) mensais, respeitados os quantitativos e limites de cada serviço.

#### PLANILHA ESTIMATIVA (MENSAL)

<u>1 - Serviço</u>	Qtde mensal estimada	Valor Unitário por assinatura (R\$)	Valor Total mensal
Assinatura mensal (acessos).....	32	12,00	<b>384,00</b>
<b>2 - VC/VC1</b>			
	Tempo mensal estimado de uso (em minutos)	Valor p/ minuto (R\$)	Valor Total
Operadora proponente/operadora proponente	1.700	0,30	510,00
Operadora proponente para outras operadoras	1.700	0,30	510,00
Operadora proponente para telefone fixo	500	0,30	150,00
<b>Valor Total VC/VC1 .....</b>			<b>1.170,00</b>
<b>3 - VC2</b>			
	Tempo mensal estimado de uso (em minutos)	Valor p/ minuto	Valor Total
Operadora proponente/operadora proponente	130	1,10	143,00
Operadora proponente para outras operadoras	130	1,10	143,00



**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

Operadora proponente para telefone fixo	40	1,10	44,00
<b>Valor Total VC2 .....</b>			<b>330,00</b>
<hr/>			
<b><u>4 - VC3</u></b>	<b>Tempo mensal estimado de uso (em minutos)</b>	<b>Valor p/ minuto</b>	<b>Valor Total</b>
Operadora proponente/operadora proponente	130	1,10	143,00
Operadora proponente para outras operadoras	130	1,10	143,00
Operadora proponente para telefone fixo	40	1,10	44,00
<b>Valor Total VC3 .....</b>			<b>330,00</b>
<hr/>			
<b><u>5 – “Outros serviços”</u></b>	<b>Tempo mensal estimado de uso</b>	<b>Valor unitário (min/mensagem/unid)</b>	<b>Valor Total</b>
<b>DSL-1</b> – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/DDD diferente.	50 Minutos	0,70	35,00
<b>DSL-2</b> – recebimento de ligações em outro Estado.	50 Minutos	0,70	35,00
<b>AD</b> – Adicional de deslocamento.	50 Minutos	1,00	50,00
Mensagens SMS (mesma operadora).	50 Mensagem	0,39	19,50
Mensagens SMS (todas operadoras)	50 Mensagem	0,39	19,50
Intra-grupo zero	10 Unidade	16,50	165,00
Acesso a Caixa Postal (por minuto)	50 Minutos	0,60	30,00
<b>Valor Total “Outros Serviços” .....</b>			<b>354,00</b>
<hr/>			
<b>TOTAL GLOBAL ESTIMADO (Soma: “Valor Total Assinatura Básica Mensal (para 32 acessos para período de 12 meses)” + “Valor Total VC/VC1” + “Valor Total VC2” + “Valor Total VC3” + Valor Total “Outros Serviços”) .....</b>			<b>2.568,00</b>

**Onde,**

**Assinatura Básica Mensal (acessos)** - refere-se ao valor que será pago mensalmente por Código de Acesso utilizado.

**VC/VC1** – Corresponde ao valor que o usuário deve pagar pelas chamadas locais por minuto.

**VC2** - Corresponde ao valor que o usuário deve pagar pelas chamadas de longas distâncias dentro do Estado de origem por minuto.

**VC3** - Corresponde ao valor que o usuário deve pagar pelas chamadas de longas distâncias para outros estados por minuto.

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

**DSL-1** – Recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.

**DSL-2** – Recebimento de ligações em outro Estado.

**AD** – Adicional de deslocamento.

**Mensagens SMS** (mesma operadora) – Envio de mensagens para números da mesma operadora Contratada.

**Mensagens SMS** (todas operadoras) – Envio de mensagens para números de outras operadoras.

**Intra-grupo zero** – Sem custo (tarifa zero) para ligações entre o grupo (contratante).

**Acesso a Caixa Postal** (por minuto) – Acesso a serviço da Caixa Postal

### **DAS CONDIÇÕES**

a) Fornecimento de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Longa Distância Nacional (LDN), na modalidade pós-pago, no Estado de Santa Catarina, incluindo *roaming* automático em todo o território nacional;

b) Sistema de comodato gratuito, de 32 (trinta e dois) kits, todos novos e de primeiro uso, contendo no mínimo, cada um deles: 01 (uma) Estação Móvel (aparelho celular), 01 (um) Código de Acesso (chip), 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador bi-volt original e 01 (um) manual de instruções em português, devidamente ativados e associados a um plano pós-pago;

c) Os serviços, bem como os aparelhos devidamente habilitados, deverão estar disponíveis ao Contratante no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da assinatura do Contrato.

c.1) O local para a entrega dos kits é o prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, na cidade de Campo Alegre-SC, sem custo adicional de frete ou outros.

d) A Contratada deverá responsabilizar-se pela migração de plano (exceto se contratado a atual prestadora do serviço) **devendo obrigatoriamente manter os números atuais utilizados pelo Município**, exigência esta amparada pela Lei da Portabilidade;

e) As faturas deverão ser encaminhadas ao Município, mensalmente, devidamente separadas por número (acesso);

f) O prazo contratual é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo o interesse de ambas as partes.

g) Os kits e o serviço de telefonia móvel somente serão considerados aceitos após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição quando comprovada a preexistência de defeito, produto que não atenda as exigências mínimas estabelecidas neste Edital, má qualidade, violação da embalagem original, má fé do fornecedor, condições de transporte que comprometam a integridade do produto, ou outros que comprometam o uso.

h) A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia GSM (Sistema Global de Comunicação Móvel), da seguinte forma: - Tarifa sem diferenciação nos horários das ligações, ou seja, os preços cotados para o serviço serão os mesmos, independentes dos dias e horários das chamadas originadas.

i) Poderá o Município de Campo Alegre solicitar à empresa contratada, no transcurso da contratação, mediante requerimento expresso, os acréscimos e/ou supressões conforme dispõe a Lei de Licitações.

j) Os serviços contratados estão estimados mensalmente e serão pagos mensalmente apenas o consumido, sem franquia mínima, individualmente por acesso contratado;

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

k) A Contratada obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Processo Licitatório nº 70/2009;

m) A Contratada compromete-se em repassar ao Município de Campo Alegre, durante o período de vigência do contrato, os descontos de clientes de mesmo segmento e perfil de tráfego, uma vez que as promoções são direcionadas para um público não podendo ser dirigidas para outro que não aquele avaliado.

n) A Contratada assume a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campo Alegre;

o) Cabe a Contratada Credenciar junto ao Município de Campo Alegre, um representante (pessoa jurídica) domiciliado numa distância (rodovia) de até 75 Km (setenta e cinco quilômetros) contados do prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do futuro contrato;

p) Assumir a responsabilidade por clonagens, que por ventura venha a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo ao Município de Campo Alegre;

q) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações impostas pela boa técnica;

r) As Estações Móveis (aparelhos) deverão ser novas, de primeiro uso, e estar com atualização tecnológica compatível com aquelas comercializadas na data da entrega. Os aparelhos celulares deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Capacidade de agenda – 200 posições;
- Alerta Vibratório interno;
- Calendário;
- Bloqueio de teclado;
- Identificador de chamadas;
- Caixa eletrônica de mensagens de voz e texto;
- Envio de mensagens de texto;
- Chamada em espera;
- Relógio e Despertador;
- Antena embutida.

Campo Alegre, 28 de outubro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS  
Assessor Jurídico  
OAB 15.760

# **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

## **ANEXO VI**

(Processo Licitatório nº 70/2009, modalidade Pregão)  
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITARÓRIO Nº 57/2009 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Edital.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2009, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual \_\_\_\_\_, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa \_\_\_\_\_, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 70/2009, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital e seus anexos do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição, e os valores registrados são os seguintes:


\_\_\_\_\_  
Pregoeira Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

# MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

---

## ANEXO VII

(MINUTA) CONTRATO Nº ...../2009.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO.....

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de mão de obra, que entre si celebram de um lado o MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito publico interno CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro, cidade de Campo Alegre-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Grosskopf, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro: ....., na cidade de .....SC, representada por ....., CPF nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa que detém autorização do órgão competente (ANATEL) para prestar serviço de **telefonía móvel digital com tecnologia GSM**, no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 32 (trinta e dois) Códigos de Acesso, com o fornecimento de 32 (trinta e duas) Estações Móveis (através de comodato gratuito), devidamente ativadas (habilitadas), associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, *sem franquía global*, com estimativa de 4.000 minutos/mês, dos quais 3.500 minutos/mês para ligações VC/VC1, 250 minutos/mês para ligações VC2 e 250 minutos/mês para ligações VC3, que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e *Roaming* nacional, de acordo com as seguintes condições:

- a) Fornecimento de Serviços de Telefonía Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Longa Distância Nacional (LDN), na modalidade pós-pago, no Estado de Santa Catarina, incluindo *roaming* automático em todo o território nacional;
- b) Sistema de comodato gratuito, de 32 (trinta e dois) kits, todos novos e de primeiro uso, contendo no mínimo, cada um deles: 01 (uma) Estação Móvel (aparelho celular), 01 (um) Código de Acesso (chip), 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador bi-volt original e 01 (um) manual de instruções em português, devidamente ativados e associados a um plano pós-pago;
- c) Os serviços, bem como os aparelhos devidamente habilitados, deverão estar disponíveis ao Contratante no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da assinatura do Contrato.
  - c.1) O local para a entrega dos kits é o prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, na cidade de Campo Alegre-SC, sem custo adicional de frete ou outros.
- d) A Contratada deverá responsabilizar-se pela migração de plano (exceto se contratado a atual prestadora do serviço) **devendo obrigatoriamente manter os números atuais utilizados pelo Município**, exigência esta amparada pela Lei da Portabilidade;
- e) As faturas deverão ser encaminhadas ao Município, mensalmente, devidamente separadas por número (acesso);
- f) O prazo contratual é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo o interesse de ambas as partes.

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

- g) Os kits e o serviço de telefonia móvel somente serão considerados aceitos após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição quando comprovada a preexistência de defeito, produto que não atenda as exigências mínimas estabelecidas no Edital, má qualidade, violação da embalagem original, má fé do fornecedor, condições de transporte que comprometam a integridade do produto, ou outros que comprometam o uso.
- h) A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia GSM (Sistema Global de Comunicação Móvel), da seguinte forma: - Tarifa sem diferenciação nos horários das ligações, ou seja, os preços cotados para o serviço serão os mesmos, independentes dos dias e horários das chamadas originadas.
- i) Poderá o Município de Campo Alegre solicitar à empresa contratada, no transcurso da contratação, mediante requerimento expresso, os acréscimos e/ou supressões conforme dispõe a Lei de Licitações.
- j) Os serviços contratados estão estimados mensalmente e serão pagos mensalmente apenas o consumido, sem franquia mínima, individualmente por acesso contratado;
- k) A Contratada obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Processo Licitatório nº 70/2009;
- m) A Contratada compromete-se em repassar ao Município de Campo Alegre, durante o período de vigência do contrato, os descontos de clientes de mesmo segmento e perfil de tráfego, uma vez que as promoções são direcionadas para um público não podendo ser dirigidas para outro que não aquele avaliado.
- n) A Contratada assume a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campo Alegre;
- o) A Contratada Credencia junto ao Município de Campo Alegre, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do futuro contrato;
- p) Assumir a responsabilidade por clonagens, que por ventura venha a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo ao Município de Campo Alegre;
- q) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações impostas pela boa técnica;
- r) As Estações Móveis (aparelhos) deverão ser novas, de primeiro uso, e estar com atualização tecnológica compatível com aquelas comercializadas na data da entrega. Os aparelhos celulares deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:
- Capacidade de agenda – 200 posições;
  - Alerta Vibratório interno;
  - Calendário;
  - Bloqueio de teclado;
  - Identificador de chamadas;
  - Caixa eletrônica de mensagens de voz e texto;
  - Envio de mensagens de texto;
  - Chamada em espera;
  - Relógio e Despertador;
  - Antena embutida.
- s) A minutagem descrita neste contrato é meramente estimativa. A estimativa foi realizada através da média de consumo mensal com uma projeção de aumento considerando as novas estações móveis.

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

t) O Município de Campo Alegre, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

O prazo do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que acordado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – Após 12 (doze) meses de contrato, a Contratada poderá requerer o reajuste do valor, desde que o índice seja divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O Contratante pagará a contratada mensalmente a soma da minutagem e serviços utilizados, de acordo com os seguintes valores unitários registrados:

<b>1 - “Assinatura Básica Mensal”</b>	<b>Valor Unitário por assinatura (R\$)</b>
Assinatura mensal por (acesso).....	
<b><u>2 – “VC/VC1”</u></b>	
Operadora proponente/operadora proponente	
Operadora proponente para outras operadoras	
Operadora proponente para telefone fixo	
Torpedos	
<b><u>3 – “VC2”</u></b>	
Operadora proponente/operadora proponente	
Operadora proponente para outras operadoras	
Operadora proponente para telefone fixo	
Torpedos	
<b><u>4 – “VC3”</u></b>	
Operadora proponente/operadora proponente	
Operadora proponente para outras operadoras	
Operadora proponente para telefone fixo	
Torpedos	
<b><u>5 – “Outros serviços”</u></b>	
<b>DSL-1</b> – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/DDD diferente.	
<b>DSL-2</b> – recebimento de ligações em outro Estado.	
<b>AD</b> – Adicional de deslocamento.	
Mensagens SMS (mesma operadora).	
Mensagens SMS (todas operadoras)	
Intra-grupo zero	
Acesso a Caixa Postal (por minuto)	

Parágrafo Primeiro - O Pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo estabelecido, na proporção da minutagem/serviços utilizados.

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.

Parágrafo Terceiro - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento, sujeitará o Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos e correção monetária pelo índice oficial;

Parágrafo Quarto - Bloqueio parcial dos serviços prestados, decorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso;

Parágrafo Quinto - Bloqueio total da prestação dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias do vencimento sem o pagamento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso.

Parágrafo Sexto - Caso no dia do pagamento não haja expediente, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo - O contratado tem direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do valor inicialmente pactuado, a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

- A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços, que será analisado pela Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta das secretarias:

-----

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

Se o Contratado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:

a) Multa de 30% sobre o último valor mensal do contrato (soma das faturas mensais), nos casos de atraso ou paralisação dos serviços e outros que não impliquem a rescisão do contrato.

b) - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos que venham a gerar a rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

----

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul- SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre,SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Prefeito Municipal  
Contratada  
Assessoria Jurídica  
Testemunhas:

---

*Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro --Campo Alegre-SC Tel: (47) 3632-2266*